



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 236/64

Cria duas funções de Técnico de Laboratório de Faculdade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA, com fundamento no inciso III, do art. 9º, do Estatuto, a fim de dar cumprimento ao que deliberou o Conselho de Curadores, no Processo 3.108/63, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam criadas, no Quadro Específico da U.E.G., duas funções de **Técnico de Laboratório – Faculdade**, com remuneração equivalente à do pessoal contratado para as referidas funções, sob regime de legislação trabalhista, extinguindo-se duas funções de **Auxiliar de Laboratório** no mesmo Quadro.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 1º de março de 1964.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR